

PROTECÇÃO CONTRA A DISCRIMINAÇÃO FORA DO LOCAL DE TRABALHO

Comissão aprova proposta de directiva

A Comissão adoptou hoje uma proposta de directiva que prevê a protecção contra a discriminação por motivos de idade, deficiência, orientação sexual, religião ou crença, exercida fora do local de trabalho. Esta nova directiva assegurará a igualdade de tratamento nos seguintes domínios: protecção social, incluindo a segurança social, os cuidados de saúde e a educação, bem como a acessibilidade e o fornecimento de bens e serviços comercialmente disponíveis ao público, incluindo a habitação. Inquéritos Eurobarómetro demonstram que uma grande maioria dos europeus apoia esta iniciativa no domínio legislativo: 77% defendem medidas para proteger as pessoas contra a discriminação na educação e 68% no acesso a bens e serviços.

«O direito à igualdade de tratamento é fundamental, mas milhões de pessoas na UE continuam a ser vítimas de discriminação no seu quotidiano. Actualmente, a própria legislação comunitária encerra uma desigualdade, porque só garante protecção contra a discriminação fora do local de trabalho em razão do sexo, da raça ou da etnia. Temos de assegurar uma igualdade de tratamento a todos os níveis», afirmou Vladimír Špidla, Comissário para o Emprego, os Assuntos Sociais e a Igualdade de Oportunidades. «As medidas que propomos são proporcionadas e razoáveis, trazem certeza jurídica às empresas e aos utilizadores de bens e serviços, respeitando os requisitos específicos de vários sectores, assim como as tradições nacionais.»

A proposta de hoje vai trazer equidade a toda a UE, uma vez que alguns Estados-Membros contam já com uma protecção exaustiva no domínio da luta contra a discriminação. O Parlamento Europeu tinha já repetidamente instado a este tipo de proposta horizontal, enquanto os Chefes de Estado e de Governo, em Dezembro de 2007, apelaram aos Estados-Membros no sentido de um reforço do combate à discriminação.

O diploma proibirá a discriminação directa e indirecta, assim como o assédio e a retaliação. Para as pessoas portadoras de deficiência, a não-discriminação incidirá na acessibilidade geral, assim como no princípio das «adaptações razoáveis», já consagrado na legislação europeia em vigor. Contudo, procurará não impor uma sobrecarga desproporcionada aos prestadores de serviços, ao tomar em conta a dimensão e os recursos da organização, a sua natureza, os custos previstos, o ciclo de vida dos bens e serviços e os possíveis benefícios de um aumento de acessos para as pessoas portadoras de deficiência. A directiva só será aplicável a particulares no desempenho das suas actividades comerciais. Além disso, os Estados-Membros podem continuar a manter medidas que assegurem a natureza secular do Estado ou digam respeito ao estatuto e actividades das organizações religiosas. A directiva não afectará as práticas globalmente aceites, tais como as reduções concedidas aos idosos (por exemplo, bilhetes de autocarro e entradas em museus) ou as restrições etárias no acesso a determinados bens (por exemplo, venda de álcool a jovens) por motivos de saúde pública. Para assegurar a eficácia das medidas propostas, os organismos nacionais dedicados à igualdade prestarão apoio às vítimas de discriminação, enquanto as organizações da sociedade civil também terão a possibilidade de as ajudar nos processos judiciais e administrativos.

<http://europa.eu/rapid/pressReleasesAction.do?reference=IP/08/1071&format=PDF&aged=0&language=PT&guiLanguage=en>